



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

## Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0021670-50.2017.5.04.0006**

### Tramitação Preferencial

- Idoso acima de 80 Anos

### Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 07/11/2017

**Valor da causa:** R\$ 60.000,00

#### Partes:

**RECLAMANTE:** GISELE DOS SANTOS TASCHETTO

ADVOGADO: GABRIEL DOBLER FELLINI

ADVOGADO: CRISTIANE CORREA DA COSTA DE ALMEIDA

**RECLAMADO:** DAL BOSCO ADVOGADOS

ADVOGADO: GUSTAVO DAL BOSCO

ADVOGADO: PATRICIA FREYER

ADVOGADO: RENATA LOTUFFO LUCAS

**RECLAMADO:** GUSTAVO DAL BOSCO

ADVOGADO: GUSTAVO DAL BOSCO

ADVOGADO: PATRICIA FREYER

**RECLAMADO:** PATRICIA FREYER

ADVOGADO: PATRICIA FREYER

**TERCEIRO INTERESSADO:** Faculdade Senai de Tecnologia

**TERCEIRO INTERESSADO:** Fundação dos Bancos Sociais

**TERCEIRO INTERESSADO:** Caixa Econômica Federal

**TERCEIRO INTERESSADO:** 14ª Vara Cível do Foro Central de Porto Alegre

**TERCEIRO INTERESSADO:** BRB BANCO DE BRASILIA SA

**TERCEIRO INTERESSADO:** Banestes - Banco do Estado do Espírito Santo S.A

**TERCEIRO INTERESSADO:** VALDIR DAL BOSCO

**TERCEIRO INTERESSADO:** 7ª Vara Cível de Porto Alegre

**TERCEIRO INTERESSADO:** 7ª Vara Cível do Foro Central Cível de São Paulo

**TERCEIRO INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL DE 1858

**TERCEIRO INTERESSADO:** Registro de Imóveis da 1<sup>a</sup> Zona de Porto Alegre

**TERCEIRO INTERESSADO:** Adriano Dal Bosco

**TERCEIRO INTERESSADO:** ADRIANO DAL BOSCO

**LEILOEIRO:** JOYCE RIBEIRO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**

**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO**

A Sr<sup>a</sup>. Joyce Ribeiro, Leiloeira Oficial, regularmente inscrita na JUCISRS sob n.<sup>o</sup> 222/2008, por determinação do(a) MMº(º) Juiz(a) em exercício da Vara do Trabalho de Porto Alegre do Rio Grande do Sul, na forma da lei:

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a leilão o bem penhorado nos autos, na seguinte forma:

**1º LEILÃO – ELETRÔNICO: 10/02/2026, com encerramento**

**às 11:00 horas**, pela melhor oferta, sendo aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação, o leilão será realizado através do site [www.jrleiloes.com.br](http://www.jrleiloes.com.br). Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da leiloeira, até o horário do encerramento.

**2º LEILÃO – ELETRÔNICO: 24/02/2026, com encerramento**

**às 11:00 horas**, pela melhor oferta, exceto pelo preço vil, inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, exceto nos casos em que há reserva de meação ou copropriedade, o leilão será realizado através do site [www.jrleiloes.com.br](http://www.jrleiloes.com.br). Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da leiloeira, até o horário do encerramento.

**OBSERVAÇÃO:** Ambos os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, “passar” lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, “sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances”. Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em “repasse”, por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de “repasse”, observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito.

Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. **PROCESSO:** 0021670-50.2017.5.04.0006

**RECLAMANTE:** Gisele dos Santos Taschetto

**Joyce Ribeiro**  
LEIÓES OFICIAIS  
[@joyceribeiroleiloeira](https://www.instagram.com/joyceribeiroleiloeira)

0800-730-4050 • (51) 3126-8866  
[contato@jrleiloes.com.br](mailto: contato@jrleiloes.com.br) • [jrleiloes.com.br](http://jrleiloes.com.br)



**RECLAMADO:** Dal Bosco Advogados, Gustavo Dal Bosco, Patricia Freyer

**BEM(NS):** Conjunto número 805 do Edifício Costi, com entrada pelo número 27 da rua Chaves Barcellos, localizado no oitavo pavimento, o quinto a contar da esquerda para a direita, para quem de frente olha o edifício da rua Chaves Barcellos, com área real privativa de 47,06 metros quadrados, área real de uso comum de 18,18 metros quadrados, totalizando área de 65,24 metros quadrados, tendo um fração ideal de 0,00996 no terreno e das dependências e coisas de uso comum. O terreno mede 59,70m de frente ao norte para a rua Chaves Barcellos, possuindo igual medida nos fundos, ao sul, onde entesta com propriedade de Jacy Garicochea, tendo 15,93m de extensão pela avenida Mauá, para onde também faz frente, e 15,17m pela avenida Júlio Castilho, a qual igualmente faz frente. Bairro: Centro. Quarteirão: avenidas Julio de Castilhos, Mauá, Praça Rui Barbosa e rua Chaves Barcellos. Imóvel matriculado sob o nº 55.131, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre/RS.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), em 27 de março de 2025.

**OBS.: O IMÓVEL ENCONTRA-SE REGISTRADO EM NOME DE TERCEIRO, O QUAL ESTÁ DEVIDAMENTE CIENTE DA PENHORA REALIZADA NOS PRESENTES AUTOS.**

**ÔNUS:** Consta Indisponibilidade de bens nos autos nº 5022317-78.2019.8.21.0001, em favor do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., em trâmite na 19ª Vara Cível de Porto Alegre/RS; Existência de Ação, autos nº 001/1.17.0066322-5 (5009142-85.2017.8.21.0001), em favor de ADG DESIGN LTDA, em trâmite 12ª Vara Cível de Porto Alegre/RS; Penhora nos autos nº 021/1.17.0010300-0 (5003266-89.2017.8.21.0021), em favor de COOP.CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO ASSOCIADOS INTEGRAÇÃO ESTADOS RS E SC, em trâmite na 3ª Vara Cível de Passo Fundo/RS; Penhora nos autos nº 5140371-61.2023.8.21.0001, em favor do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COSTI, em trâmite na 18ª Vara Cível de Porto Alegre/RS; Penhora nos autos nº 0021670-50.2017.5.04.0006, em favor de GISELE DOS SANTOS TASCHETTO, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. **DEPOSITÁRIO:** Não informado.

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Conforme descrito acima.

**OBS.: 01)** Ciente que os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial. O bem será adquirido livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme no artigo 130 do C.T.N e nos artigos 1.499 do C.C., artigos 903, § 5º, I e artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015 e artigo 141-II da lei 11.101/05.

**OBS.: 02)** Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Em caso de arrematação, deverá ser resguardado a parte cabente o(a) coproprietário(a)/meeiro(a), nos termos do



artigo 843, § 2º, do CPC. Obs.: Sobre a parte do(a) coproprietário(a)/meeiro(a) não incide desconto e não se aplica parcelamento.

**DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site [www.jrleiloes.com.br](http://www.jrleiloes.com.br). Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDICÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. **O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência.** Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, **no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados**, exercer o direito de preferência, **ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.**

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá ofertar lances pela Internet através do site [www.jrleiloes.com.br](http://www.jrleiloes.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia conforme segue: havendo arrematação eletrônica, o pagamento do respectivo valor acrescido da comissão da Leiloeira deverá ser realizado em até 48 horas, para fins de lavratura do termo próprio. Ficam cientes os interessados: As comissões, que somente serão exigíveis após a publicação do edital, serão pagas diretamente pelo arrematante na base de 5%, incidentes sobre o valor da arrematação (ou pelo adjudicante, em caso de adjudicação após a realização do leilão). A reclamada arcará com as comissões nos casos de anulação do leilão após a alienação, por motivos não relacionados a atos do leiloeiro, na base de 5% sobre o valor da arrematação; no percentual de 3% sobre o valor da avaliação, em caso de suspensão por acordo entre as partes ou remição total da execução e na proporção de 1% na hipótese de não haver licitantes no leilão, no último caso, limitada ao valor de R\$ 2.172,00. Por outro lado, para o caso de suspensão do leilão por adjudicação antes do leilão, o exequente pagará ao leiloeiro 1% sobre o valor da avaliação. Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

As despesas com a guarda dos bens penhorados serão devidas nas ocasiões em que a leiloeira os armazenar em depósito, tendo por base o percentual de 0,1% ao dia, incidente sobre o valor de avaliação, e serão ponderadas, caso a caso, pelo Juízo, não podendo ultrapassar o percentual de 15% do valor da avaliação.



Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Os lances on-line serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato de sua emissão pelo participante, assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, a Leiloeira e o Judiciário, não se responsabilizam por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote. Ficam através deste edital, intimadas as partes (CPC/2015 Artigo 887 e Art. 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), os cônjuges, os arrematantes e terceiros interessados.

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei (artigo 903 § 5º do CPC), será aceita desistência dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações assumidas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma dos artigos 335 e 358, do CPB – Impedir, afastar ou procurar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incorso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa.

A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo Leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

E em caso de imóveis, com valor igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá efetuar o pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista, no prazo de 01 dia após o recebimento da guia, e o restante poderá ser parcelado em até 30 (trinta) vezes, sendo as prestações mensais e sucessivas. Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção SELIC, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem. No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeira, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.



A Leiloeira Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigada a fazer a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedora, intermediária, ou comerciante, sendo mera mandatária, ficando assim eximida de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro.

Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos da Leiloeira Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através dos telefones: 0800-707-9272, (51) 3126-8866 / (51) 9.8231-8713. O presente edital estará disponível na íntegra através do site [www.jrleiloes.com.br](http://www.jrleiloes.com.br). Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas através do link “Fale Conosco”, ou diretamente pelo endereço [contato@jrleiloes.com.br](mailto:contato@jrleiloes.com.br).

Caso o reclamado, reclamante, eventuais credores hipotecários ou proprietários constantes no registro de imóveis não sejam encontrados ou científicos, por qualquer motivo, valerá o presente Edital como notificação de PRAÇA e LEILÃO e demais atos aí decorrentes.

E para que não se alegue ignorância, é passado o presente Edital, o qual devidamente assinado, será afixado em local próprio desta Vara do Trabalho e publicado.

Porto Alegre/RS, 12 de dezembro de 2025.

**JOYCE RIBEIRO**  
Leiloeira Oficial

 **Joyce Ribeiro**  
LEILÕES OFICIAIS  
[@joyceribeiroleiloeira](https://www.instagram.com/joyceribeiroleiloeira)

0800-730-4050 · (51) 3126-8866  
[contato@jrleiloes.com.br](mailto:contato@jrleiloes.com.br) · [jrleiloes.com.br](http://jrleiloes.com.br)



Documento assinado eletronicamente por JOYCE RIBEIRO, em 12/12/2025, às 17:16:18 - 79a2cd4  
<https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao/25121217153388200000179819790?instancia=1>

Número do processo: 0021670-50.2017.5.04.0006

Número do documento: 25121217153388200000179819790